

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS E LET’S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI – EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1128/2016, CONCORRÊNCIA N.º 001/2016)

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, estabelecido na Rua Ceará, 2245 em Campo Grande (MS) inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado neste ato pelo Presidente Sr. Celso Ramos Regis, CPF: 204.028.301-30, RG: 031.267 SSP/MS e pela sua Superintendente Sra. Dalva Aparecida Garcia Caramalac, CPF: 073.651.951-34, RG 567.226 SSP/MS de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LET’S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Campo Grande/MS, na Rua Sagitária, 487, Carandá Bosque, Cep: 79.032-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.328.891/0001-60, representada por Letícia Assunção Barbosa, CPF: 779.722.011-53 e RG: 687.715 SSP/MS, doravante designada como **CONTRATADA**.

I – FINALIDADE

O Segundo Termo Aditivo tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo do contrato firmado em 10/06/2016 e aditivos, que tem por objeto a contratação sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, e de apoio às atividades de Comunicação e Marketing para o SESCOOP/MS, incluindo criação e acompanhamento de peças eletrônicas; compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia), estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição e controle de veiculação de planos, projetos, programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, para produtos, serviços e eventos do SESCOOP/MS.

II – ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE 10/06/2016

Rua Ceará, 2245 Vila Célia – 79.022-390 – Campo Grande/MS
Fone: 67 3389-0200 sescoop@ocbms.org.br





SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

A CONTRATANTE e o CONTRATADA tem justo e acordado, neste ato, alterar o valor do contrato original de 10/06/2016, respeitando o disposto no art. 30 da Resolução nº. 850/2012 do Sescoop, item 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado para gastos com os serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses, será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

4.2 A estimativa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) constitui-se **em mera previsão dimensionada**, não estando o **CONTRATANTE** obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e ou complementação;

III – RATIFICAÇÃO

Assim ajustada, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado bem como o primeiro aditivo, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem o termo aditivo em duas vias de igual teor.

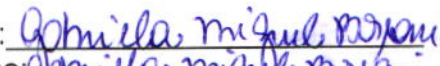
Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2018.



Celso Ramos Régis
Presidente


Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Superintendente


LETÍCIA ASSUNÇÃO BARBOSA
Representante legal

Testemunhas:

Ass.: 
Nome: Gilmila Miguel
CPF nº. 035.513.823-99

Ass.: 
Nome: MARIA AUXILIADORA RAMOS
CPF nº. 256.876.031-15

